

PROJETO DE LEI Nº 20/2005

MENSAGEM Nº: 9/2005

RECEBIDA EM: 14 de fevereiro de 2005.

Nº DO PROJETO: 20/2005

SÚMULA: Institui o símbolo “Pato Branco – Nossa Terra” e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de fevereiro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de fevereiro de 2005.

Aprovado com 08 (oito) votos a favor e 01 (ausência).

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de fevereiro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de março de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 84/2005.

Lei nº 2430, de 7 de março de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3482 do dia 8 de março de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3482

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.430

Data: 07 de março de 2005. Súmula: Institui o símbolo “Pato Branco – Nossa Terra” e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o símbolo da filosofia administrativa do Município, consistente na denominação “Pato Branco – Nossa Terra”.

Art. 2º. As peças gráficas que compõem o símbolo, são representadas por:

Pato Branco

Simbologia: refere-se ao nome do Município.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto(100% black)

Nossa Terra

Simbologia: refere-se ao orgulho do nosso povo e de seu amor ao Município, que serão traduzidos em todas as ações a serem implementadas nos diversos setores da administração municipal, visando a valorização da nossa gente.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto(100% black)

Bandeira do Município

Simbologia: bandeira tremulando, estilizando um pato, ave que representa o Município.

Cores: oficiais da Bandeira do Município.

Traço

Simbologia: representa a busca de novos horizontes.

Cor: Verde, oficial da bandeira do Município.

Prefeitura Municipal

Simbologia: refere-se ao Governo Municipal.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto(100% black)

Art. 3º - Todas as normas que regem o símbolo, encontram-se no Manual de Identidade Visual, Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.077 de 20 de setembro de 2001.

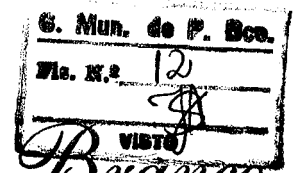
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de março de 2005.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 20/2005

Súmula: Institui o símbolo “Pato Branco – Nossa Terra” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o símbolo da filosofia administrativa do Município, consistente na denominação “Pato Branco – Nossa Terra”.

Art. 2º. As peças gráficas que compõem o símbolo são representadas por:

Pato Branco

Simbologia: refere-se ao nome do Município.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto (100% black)

Nossa Terra

Simbologia: refere-se ao orgulho do nosso povo e de seu amor ao Município, que serão traduzidos em todas as ações a serem implementadas nos diversos setores da administração municipal, visando a valorização da nossa gente.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto (100% black)

Bandeira do Município

Simbologia: bandeira tremulando, estilizando um pato, ave que representa o Município.

Cores: oficiais da Bandeira do Município.

Traço

Simbologia: representa a busca de novos horizontes.

Cor: Verde, oficial da bandeira do Município.

Prefeitura Municipal

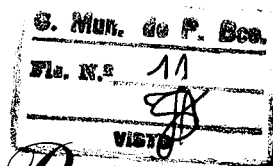
Simbologia: refere-se ao Governo Municipal.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto (100% black)

Art. 3º. Todas as normas que regem o símbolo, encontram-se no Manual de Identidade Visual, Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.077 de 20 de setembro de 2001.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2005

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 20/2005, autorização legislativa, para instituir o símbolo da administração para o período de 2005 a 2008. De acordo com o projeto de lei e a mensagem, o Executivo pretende, nas ações a serem implementadas nos diversos setores da administração pública, apresentar o novo visual, com intuito de valorizar nossa terra e nossa gente.

Em verdade, temos que admitir, tratar-se de iniciativa louvável, pois sempre que se estabelece uma padronização nos serviços públicos, torna-se mais fácil à população fiscalizar os atos do Executivo.

Essa uniformização da imagem, do Município de Pato Branco, traz muitos benefícios, tais como: identidade visual facilmente reconhecível pela população, veículos e máquinas com identidade visual, podem ser melhor fiscalizados em suas atividades e a demonstração perante a região e o Estado, de uma extrema organização nas ações do Executivo.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pato Branco, em 23 de fevereiro de 2005.

Cilmar Francisco Pastorello – Presidente/Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – Membro

Marco Antonio Augusto Pozza – Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2005

O Executivo Municipal pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para instituir o símbolo “Pato Branco – Nossa Terra”.

O símbolo do município representa a filosofia da Administração Municipal.

“Pato Branco – Nossa Terra”, que é a mensagem principal, inserida no símbolo do município, refere-se ao orgulho de nossa população e do amor por ela dedicado ao nosso município, traduzidos nas ações a serem implementadas nos diversos setores da Administração Municipal, que serão pautadas na valorização de nossa gente. A simbologia das peças gráficas utilizadas, estão descritas no Projeto de Lei, sendo que as normas gerais encontram-se no Manual de Identidade Visual, parte integrante do projeto.

Este procedimento é adotado freqüentemente pelas administrações públicas, para caracterizar as ações e eventos desenvolvidos durante as respectivas gestões, como ocorreu em administrações anteriores, ou seja, é uma identificação da gestão administrativa.

Porém, há que se ressaltar que a referida simbologia deve ser utilizada apenas em caráter educativo, informativo ou de orientação social, não caracterizando promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

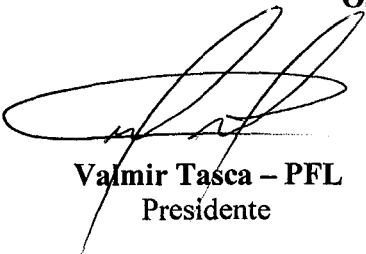
Com isso, e estando a matéria amparada legalmente, esta comissão entende que a matéria deve seguir sua tramitação regimental.

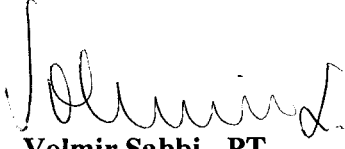
Portanto, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2005.


Osmar Braun Sobrinho – PV
Relator


Valmir Tasca – PFL
Presidente


Valmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Of. Mun. de P. Eco.
Fla. N.º 09
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2005

Através do Projeto de Lei em epígrafe, busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa para criar o símbolo “Pato Branco – Nossa Terra”, representativo da filosofia administrativa do Município.

O Slogan tem por finalidade marcar todos os importantes acontecimentos e esforços despendidos nesta trajetória, as ações e eventos da Prefeitura Municipal de Pato Branco serão acompanhadas do símbolo “Pato Branco – Nossa Terra”.

A Mensagem principal, inserida no símbolo “Pato Branco – Nossa Terra”, refere-se ao orgulho de nosso povo e de seu amor ao Município, que serão traduzidos em todas as ações a serem implementadas nos diversos setores da Administração Municipal, visando a valorização da nossa gente.

Referido procedimento é adotado frequentemente pelas Administrações Públicas, para caracterizar as ações e eventos desenvolvidos durante as respectivas gestões administrativas, exemplo ocorrido nas administrações passadas.

A proposição em nosso entender (s.m.j) não afronta a ordem legal e constitucional, vez que a referida simbologia não caracterizará promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, **se utilizada apenas em caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme preceitua o & 1º do artigo 37 da C.F.**

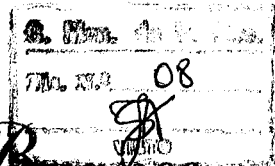
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná manifestou-se contrário a tema similar a esse (Resolução nº 10.163/99 - unânime), em razão de que a denominação (“Slogan”) adotada por determinada Administração, fora utilizada durante campanha eleitoral que elegeu o Prefeito à época, **situação essa que não se aplica ao caso concreto.**

Diante disso, convém frisar ser possível a publicidade de atos do Poder Executivo, desde que presente o caráter informativo ou de orientação social, vedada a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



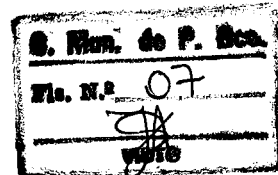
Por essas razões, recomendo as comissões permanentes que promovam a análise da matéria, dando-se ênfase as condições constitucionalmente estipuladas.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2.005.

Renato Monteiro do Rosário

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 09/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

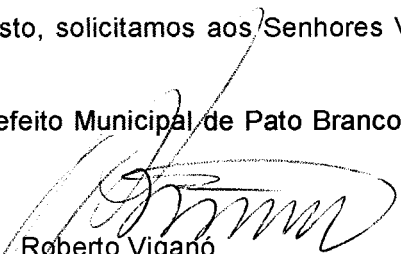
Vimos, pela presente Mensagem, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que objetiva instituir o símbolo do Município, representativo da filosofia da Administração Municipal.

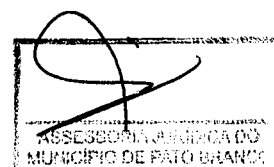
A mensagem principal, inserida no símbolo "Pato Branco – Nossa Terra", refere-se ao orgulho de nossa população e do amor por ela dedicado ao nosso Município, traduzidos nas ações a serem implementadas nos diversos setores da Administração Municipal, que serão pautadas na valorização de nossa gente.

A simbologia das peças gráficas utilizadas, estão descritas no Projeto de Lei, sendo que as normas gerais encontram-se no Manual de Identidade Visual, que o integra.

Diante ao exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores, a análise e aprovação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de fevereiro de 2005.

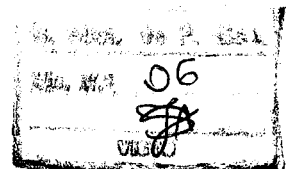

Roberto Vigaró
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 20/2005

SÚMULA: Institui o símbolo “Pato Branco – Nossa Terra” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o símbolo da filosofia administrativa do Município, consistente na denominação “Pato Branco – Nossa Terra”.

Art. 2º – As peças gráficas que compõem o símbolo, são representadas por:

Pato Branco

Simbologia: refere-se ao nome do Município.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto(100% black)

Nossa Terra

Simbologia: refere-se ao orgulho do nosso povo e de seu amor ao Município, que serão traduzidos em todas as ações a serem implementadas nos diversos setores da administração municipal, visando a valorização da nossa gente.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto(100% black)

Bandeira do Município

Simbologia: bandeira tremulando, estilizando um pato, ave que representa o Município.

Cores: oficiais da Bandeira do Município.

Traço

Simbologia: representa a busca de novos horizontes.

Cor: Verde, oficial da bandeira do Município.

Prefeitura Municipal

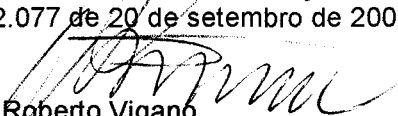
Simbologia: refere-se ao Governo Municipal.

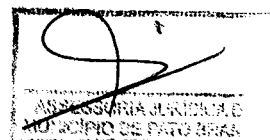
Fonte: ITC Eras BT

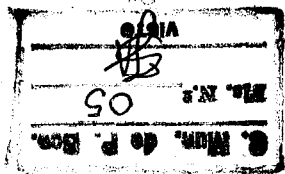
Cor: Preto(100% black)

Art. 3º - Todas as normas que regem o símbolo, encontram-se no Manual de Identidade Visual, Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.077 de 20 de setembro de 2001.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal





Manual de Identidade Visual





Usos incorretos



A logomarca não deve ser alterada e seus elementos não podem ser dispostos de maneira diferente da original. Ela não pode ser reduzida ou ampliada de maneira desproporcional, assim como nenhum elemento poderá ser adicionado ou subtraído da mesma. Veja acima alguns exemplos de usos incorretos.



Marca



O símbolo da filosofia administrativa do Município, consistente na denominação "Pato Branco – Nossa Terra". As peças gráficas que compõem o símbolo, serão representadas por:

Pato Branco

Simbologia: refere-se ao nome do município.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto{100% black}

Nossa Terra

Simbologia: refere-se ao orgulho do nosso povo e de seu amor ao município, que serão traduzidos em todas as ações a serem implementadas nos diversos setores da administração municipal, visando a valorização da nossa gente.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto{100% black}

Bandeira do Município

Simbologia: bandeira tremulando, estilizando um pato, ave que representa o Município.

Cores: oficiais da Bandeira do Município.

Traço

Simbologia: representa a busca de novos horizontes.
Cor: Verde, oficial da bandeira do Município.

Prefeitura Municipal

Simbologia: refere-se ao Governo Municipal.

Fonte: ITC Eras BT

Cor: Preto{100% black}



Versões da logomarca



www.pato-branco.sp.gov.br



Estas são as versões da logomarca que podem ser utilizadas em materiais promocionais, identidade visual e outras aplicações. É muito importante observar que existem regras quanto à sua utilização, a fim de preservar a imagem da marca, garantindo sua uniformidade visual.



Tipologia

ITC Eras BT - Light

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ | 0123456789
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

ITC Eras BT - Book

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ | 0123456789
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

ITC Eras BT - Medium

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ | 0123456789
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

ITC Eras BT - Demi

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ | 0123456789
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

ITC Eras BT - Bold

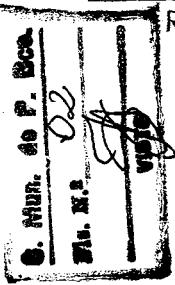
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ | 0123456789
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

ITC Eras BT - Ultra

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ | 0123456789
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

A família tipográfica a ser usada sempre e em todo material da marca é a família "ITC Eras" conforme exemplificado acima. A utilização correta garante a uniformidade e o padrão da marca.

Reduções da Marca



6 cm



3 cm

No caso de necessidade de redução da logomarca, as proporções devem ser respeitadas para que a legibilidade da marca fique garantida. A redução mínima da marca é de 6 cm de largura mantendo o texto "Prefeitura Municipal", e de 3 cm de largura sem o texto citado.

Malha construtiva



A unidade de escala utilizada é igual a altura da letra "B" do logotipo.

A logomarca deve ser reproduzida a partir dos originais, através de meios fotográficos ou digitais. Caso a reprodução seja feita de forma manual, deve-se utilizar a malha construtiva acima.

A malha também representa a área mínima de proteção em torno da marca. Esta área deve ser respeitada sempre, permanecendo sem fios, textos ou ilustrações, para garantir a identidade visual da marca.



Cores



Cor versão CMYK (Cores oficiais da Bandeira do Município)

■	095C 000M 100Y 027K
■	000C 010M 100Y 000K
■	000C 050M 100Y 010K
■	000C 000M 000Y 100K



Cor versão CMYK

■	100K
■	050K
■	025K

A logomarca foi criada no padrão de cores Pantone de aplicação internacional. Estas cores serão usadas como referência para reproduções em superfícies diversas. Em impressões regulares em quadricromia (CMYK) criamos uma correspondência cromática que deve ser respeitada.

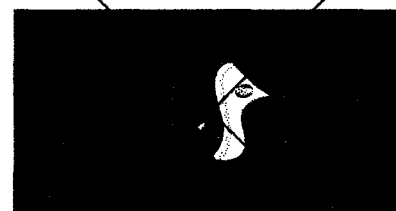


Fundos

Aplicação correta



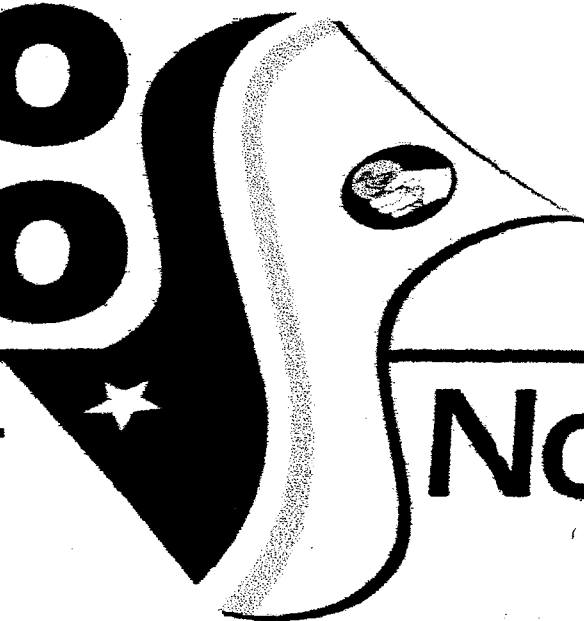
Aplicação incorreta



A logomarca deve ser aplicada em fundo amarelo (Pantone 109C), ou em alguns casos em fundo branco. Nos demais fundos deve ser usada sua área de proteção cujas medidas estão especificadas na seção "Malha Construtiva" deste manual. A marca não pode ser utilizada diretamente em outros fundos como alguns exemplos acima.

Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL



Nossa Terra